

Carapicuíba, 11 de setembro de 2026.

### ESCLARECIMENTO

Pregão Eletrônico nº 57/2026 Processo nº. 15561/2026/2026 Registro De Preços Para Aquisição De Servidores De Armazenamento Em Formato Torre (Tower) Para Backup Corporativo.

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado:

- ❖ **1. Resposta ao Questionamento 1:** Com fulcro no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que visa à obtenção da proposta mais vantajosa e à ampliação da competitividade do certame, esclarece-se que será aceita a comprovação de que a fonte de alimentação é original, interna, dimensionada e homologada pelo fabricante do equipamento Storage/NAS, possuindo alimentação bivolt automática, desde que tal condição seja comprovada por documentação técnica oficial (datasheet ou manual técnico).

Nesse contexto, dispensa-se a apresentação de selo comercial específico “80 PLUS”, tendo em vista que não é prática uniforme de mercado a sua indicação em documentos técnicos oficiais para equipamentos corporativos do tipo Torre (Tower), sem prejuízo ao atendimento dos requisitos de desempenho e segurança exigidos.

- ❖ **2. Resposta ao Questionamento 2:** Não há necessidade de alteração substancial ou republicação do edital com reabertura de prazo, nos termos do art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o presente esclarecimento não altera a essência das exigências técnicas previstas no Termo de Referência, nem impacta a formulação das propostas, limitando-se a explicitar os meios aceitáveis de comprovação técnica, preservando-se a isonomia e a ampla competitividade do certame.

- ❖ **3. Resposta ao Questionamento 3:** Considerando que o Termo de Referência já estabelece parâmetros técnicos objetivos e suficientes para assegurar a participação de equipamentos de diferentes fabricantes, não se mostra necessária a indicação de marca ou modelo de referência, mantendo-se as especificações voltadas ao desempenho e à adequação ao ambiente corporativo.

### **Conclusão:**

Dessa forma, admite-se a comprovação da qualidade e adequação da fonte de alimentação por meio da homologação nativa do fabricante do equipamento, desde que devidamente documentada, sem prejuízo aos requisitos técnicos exigidos para o ambiente corporativo.

Eidmar Carnuta da Silva Luz  
Pregoeira